



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

ATOS DO EXECUTIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Coluna–MG, Torna Público, **ERRATA** no número das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 108/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de áudio, vídeo e foto, aparelhos eletrônicos e outros materiais permanentes destinados à manutenção das Secretarias Municipais de Coluna/MG e manutenção dos serviços da Atenção Básica e demais Departamentos e suas Secretarias, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coluna/MG, do dia 13 de Março de 2024. **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 029/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 031/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 030/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 032/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 031/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 033/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 032/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 034/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 033/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 035/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 034/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 036/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 035/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 037/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 036/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 038/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 037/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 039/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 038/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 040/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 039/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 041/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 040/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 042/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 041/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 043/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 042/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 044/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 043/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 045/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 044/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 046/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 045/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 047/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 046/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 048/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 047/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 049/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 048/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 050/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 049/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 051/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 050/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 052/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 051/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 053/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 052/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 054/2024; **Onde se lê:** Extrato de Ata de RP nº 053/2024, **Leia se:** Extrato de Ata de RP nº 055/2024; Permanecem inalteradas as demais partes das Atas de RP, **que não se conflitem com esta errata.** Coluna, 09/04/2024. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATOS DO EXECUTIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 020/2024, Processo Licitatório Nº 104/2023 – Pregão Presencial Nº. 033/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Aliança Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ: 31.486.195/0001-55. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e

eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, Escolas da Rede de Ensino Municipal, Hospital Municipal Agostinha Alcântara de Aguiar e Órgãos Conveniados do Município de Coluna/MG conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$696.872,70 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/03/2024. Vigência: 01/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 021/2024, Processo Licitatório Nº 104/2023 – Pregão Presencial Nº. 033/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Colors Comércio Eireli, CNPJ: 04.768.048/0001-03. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, Escolas da Rede de Ensino Municipal, Hospital Municipal Agostinha Alcântara de Aguiar e Órgãos Conveniados do Município de Coluna/MG conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$773.105,48 (setecentos e setenta e três mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/03/2024. Vigência: 01/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 022/2024, Processo Licitatório Nº 104/2023 – Pregão Presencial Nº. 033/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Isa Comércio Varejista Ltda, CNPJ: 39.903.198/0001-59. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, Escolas da Rede de Ensino Municipal, Hospital Municipal Agostinha Alcântara de Aguiar e Órgãos Conveniados do Município de Coluna/MG conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$348.249,25 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/03/2024. Vigência: 01/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 023/2024, Processo Licitatório Nº 104/2023 – Pregão Presencial Nº. 033/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Maria Helena Leão Atacadista, CNPJ: 21.791.600/0001-95. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, Escolas da Rede de Ensino Municipal, Hospital Municipal Agostinha Alcântara de Aguiar e Órgãos Conveniados do Município de Coluna/MG conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$282.495,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/03/2024. Vigência: 01/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 024/2024, Processo Licitatório Nº 104/2023 – Pregão Presencial Nº. 033/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: RBQ Comercial Ltda, CNPJ: 48.282.307/0001-59. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal, Escolas da Rede de Ensino Municipal, Hospital Municipal Agostinha Alcântara de Aguiar e Órgãos Conveniados do Município de Coluna/MG conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$663.140,40 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/03/2024. Vigência: 01/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 025/2024, Processo Licitatório Nº 105/2023 – Pregão Presencial Nº. 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: A Bagatoli Construtora & Incorporadora Ltda, CNPJ: 37.673.034/0001-57. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroportáteis, colchão e outros em atendimento a todos os Departamentos, manutenção dos serviços da Atenção Básica e órgãos Conveniados da Prefeitura Municipal de Coluna, com fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos

reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 05/02/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 026/2024, Processo Licitatório Nº 105/2023 – Pregão Presencial Nº. 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Isa Comércio Varejista Ltda, CNPJ: 39.903.198/0001-59. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroportáteis, colchão e outros em atendimento a todos os Departamentos, manutenção dos serviços da Atenção Básica e órgãos Conveniados da Prefeitura Municipal de Coluna, com fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$180.004,00 (cento e oitenta mil e quatro reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 05/02/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 027/2024, Processo Licitatório Nº 105/2023 – Pregão Presencial Nº. 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: KTE Comércio de Móveis e Representações Ltda-ME, CNPJ: 26.719.131/0001-17. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroportáteis, colchão e outros em atendimento a todos os Departamentos, manutenção dos serviços da Atenção Básica e órgãos Conveniados da Prefeitura Municipal de Coluna, com fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$257.302,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dois reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 05/02/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 028/2024, Processo Licitatório Nº 105/2023 – Pregão Presencial Nº. 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Maria Helena Leão Atacadista, CNPJ: 21.791.600/0001-95. Objeto:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroportáteis, colchão e outros em atendimento a todos os Departamentos, manutenção dos serviços da Atenção Básica e órgãos Conveniados da Prefeitura Municipal de Coluna, com fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$211.845,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 05/02/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 029/2024, Processo Licitatório Nº 105/2023 – Pregão Presencial Nº. 034/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: M & C Varejo Ltda, CNPJ: 20.267.071/0001-62. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroportáteis, colchão e outros em atendimento a todos os Departamentos, manutenção dos serviços da Atenção Básica e órgãos Conveniados da Prefeitura Municipal de Coluna, com fornecimento de forma parcelada, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$100.131,03 (cem mil, cento e trinta e um reais e três centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 05/02/2024. Vigência: 05/02/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 056/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Maria Helena Leão Atacadista, CNPJ: 21.791.600/0001-95. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 057/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Dailton Alves Cordeiro, CNPJ: 50.988.761/0001-71. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$5.983,98 (cinco mil, novecentos e oitenta e três mil e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 058/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Aldeia Materiais Esportivos Ltda, CNPJ: 37.981.540/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$16.640,00 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 059/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Rico Esportes Ltda, CNPJ: 47.806.094/0001-54. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$36.859,00 (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 060/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Minas Suprimentos e Alimentação Ltda, CNPJ: 45.403.527/0001-03. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 061/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Limpel Atacado Ltda, CNPJ: 46.246.491/0001-56. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$196,10 (cento e noventa e seis reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 062/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Vanderlei Cupertino Marques, CNPJ: 37.432.213/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às

despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 063/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda, CNPJ: 40.553.425/0001-42. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$21.259,50 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 064/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Josias Alves de Oliveira Júnior, CNPJ: 43.961.339/0002-48. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$3.179,92 (três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 065/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Zenite Comercial Ltda, CNPJ: 24.687.735/0001-01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 066/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Gismar Indústria e Comércio e Redes Têxteis Ltda, CNPJ: 56.757.156/0001-76. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$1.555,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 067/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: KTE Comércio de Móveis e Representações Ltda-ME, CNPJ: 26.719.131/0001-17. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$4.809,90 (quatro mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 068/2024, Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Madson

Jorge Coreia de Lacerda, CNPJ: 37.142.888/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a realização dos campeonatos municipais e reposição de materiais desgastados pelo tempo de uso, os quais serão distribuídos pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer do Município de Coluna/MG, as quais conhecidas e aceitas pelas partes incorporam-se a esse instrumento, independente de transcrição. Valor: R\$18.980,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 06/03/2024. Vigência: 06/03/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 069/2024, Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Tercon Locações e Transportes Ltda-EPP, CNPJ: 23.464.666/0001-04. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de horas máquinas Hidráulica 320, Motoniveladora (Patrol) e Caminhão Truck para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Obras e Meio Ambiente e Agricultura do município de Coluna/MG. Valor: R\$61.000,00 (sessenta e um mil reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/04/2024. Vigência: 01/04/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024

A Prefeitura de Coluna–MG, **Torna Público**, Ata de Registro De Preços Nº 070/2024, Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal De Coluna – MG. Detentora Da Ata De Registro De Preços: Osvaldo Nelson Pinto Contes, CNPJ: 28.897.012/0001-80. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de horas máquinas Hidráulica 320, Motoniveladora (Patrol) e Caminhão Truck para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Obras e Meio Ambiente e Agricultura do município de Coluna/MG. Valor: R\$149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2024 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2024, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra. Assinatura: 01/04/2024. Vigência: 01/04/2025. Denise Lemes de Oliveira Vieira – Pregoeira Municipal.

ATOS DO EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/LPG – LEI PAULO GUSTAVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA – MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

referente aos pagamentos dos projetos contemplados.

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO E EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLUNA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que este Edital de Chamamento Público será realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Paulo Gustavo tem a finalidade de viabilizar maior investimento diretamente no setor cultural da história do Brasil, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Coluna/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Coluna torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **DEMAIS ÁREAS DE CULTURA** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coluna.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **RS 26.767,98 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos)**, divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

● Unidade Gestora: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

● 13.01.01-13.392.0020.2105-33900000-1716000000

3.3 Por se tratar de ações de fomento, não haverá retenção na fonte,

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderá se inscrever para seleção dos projetos objeto do presente Edital, qualquer agente cultural residente no Município de Coluna/MG há pelo menos 02 (dois) anos.

4.2 Poderão se inscrever os seguintes agentes culturais:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, etc);
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por
- V pessoa física.

4.3. Considera-se proponente o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 Fica vedado ao proponente a execução única de função administrativa no âmbito do projeto, devendo exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 Faz parte integrante do presente Edital, o Anexo I que dispõe sobre detalhamento do objeto e financiamento - categorias de apoio, cujas condições deverão ser observadas pelos proponentes.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Não poderá se inscrever para seleção do objeto deste Edital proponente que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponente pessoa jurídica, estará impedida de apresentar projeto aquela cujo sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 5.1.

5.5 Proponente que possua alguma pendência, sejam membros do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público, ou tenham débito em relação à prestação de contas, ou qualquer etapa dos Editais Municipais referentes a Lei Aldir Blanc, de 2020.

6. DAS COTAS RESERVADAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

I. No mínimo 01 das vagas para pessoas negras, indígenas (pretas e pardas);

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas Negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada, seguindo-se a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma determinada categoria de cotas previstas, o número de vagas restantes será destinada para outra categoria.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, seguindo-se a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para instruir a auto declaração, será exigido a apresentação de **carta consubstanciada**;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição legal poderão concorrer às cotas, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário majoritariamente pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição legal que possuam em seu quadro pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

6.10 Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas no quadro societário da pessoa jurídica ou no grupo coletivo sem personalidade

jurídica. As pessoas físicas que compõem a equipe de pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.11 O procedimento de hetero identificação previsto neste edital ocorrerá da seguinte forma:

I - No ato da inscrição, os proponentes Pessoas físicas ou Jurídicas que optarem por concorrer à reserva de recursos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Auto declaração Étnico-Racial, conforme ANEXO VII.

b) Carta consubstanciada, conforme instruções do anexo VIII.

II - A auto declaração terá validade, exclusivamente, para concorrência no presente edital.

III- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o proponente será inabilitado da Seleção, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), e, subsidiariamente, o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

IV Na hipótese de constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente selecionado fica obrigado a devolver o valor recebido, devidamente atualizado de acordo com a legislação vigente à data da quitação.

V O proponente que não declarar, no ato da inscrição, a intenção de concorrer à cota de reserva prevista no item 6.1 deste edital, participará automaticamente por ampla concorrência.

VI Na publicação do resultado provisório da fase de avaliação dos projetos e do resultado final, constará a indicação de concorrência pela cota de reserva.

7. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas entre os dias 06/04/2024 a 30/04/2024, devendo o proponente apresentar documentação exigida na cláusula oitava.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio físico, acompanhada do formulário de inscrições disponível no site <https://www.coluna.mg.gov.br/ou> disponível na Prefeitura Municipal de Coluna, em modelo impresso, protocolando em envelope lacrado, até as 15h00min do dia 30 de abril de 2024.

8.2 Para as inscrições, o proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto; Ficha técnica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- com nome e função dos membros do Projeto.
- g) Ficha técnica com nome e função dos membros do Projeto.
- 8.3. Será permitida inscrição através de vídeo apenas para proponentes que sejam:
- I. Mestres de notório saber;
 - II. Pessoa com deficiência (PCDs);
 - III. Pessoas analfabetas ou semianalfabetas;
 - IV. Proponentes residentes da Zona Rural e/ou comunidade quilombola
- 8.3.1. Os proponentes PCD's que não tiverem condições de apresentar o projeto em vídeo, poderão se representados por um tutor.
- 8.3 Para as inscrições em formato de vídeo, o proponente deverá:
- a) Fazer um vídeo em formato horizontal de até 15 minutos contendo:
 - b) Apresentação pessoal ou do grupo que ele representar;
 - c) Apresentação do projeto dizendo qual ação pretende realizar e qual importância dessa ação;
 - d) Explicar em linhas gerais como vai ser realizada esta ação ou produto cultural;
 - e) Informar quando essa ação ou produto será desenvolvida e quando será apresentada;
- 8.4 Os vídeos de inscrição poderão ser enviados:
- I. Por meio eletrônico, através do formulário específico para inscrições de propostas através de vídeos, disponível no site <https://www.coluna.mg.gov.br/>
 - II. Por meio físico em um pen drive a ser entregue no setor de protocolo do Departamento Municipal de Cultura e turismo, até as 15 horas do dia 30 de abril de 2024
- 8.5 Não será critério de seleção do projeto, a qualidade do vídeo enviado.
- 8.6 O proponente será responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.7 Cada proponente poderá concorrer ao objeto deste edital com apenas 01(um) projeto.
- 8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução.
- 8.9 O proponente deverá se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, estabelecidos no ANEXO IX, através dos canais formais de comunicação.
- 8.10 As inscrições deste edital serão gratuitas.
- 8.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**
- 9.1 O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado serão avaliadas pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.
- 9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.98.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
- 10. DA ACESSIBILIDADE**
- 10.1 Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I. No aspecto arquitetônico, deverá ter recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II. No aspecto comunicacional, deverá ter recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III. No aspecto atitudinal, deverá ter a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
 - II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- produtos com desenho universal;
- III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 10.3 Os projetos deverão prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 poderá excepcionalmente dispensada quando:
- I. For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deverá apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a serem pactuadas com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de toda comunidade Colunense.

- 11.1 Para fins deste edital, a contrapartida se dará obrigatoriamente através da apresentação dos classificados.
- 11.2 As contrapartidas deverão ser informadas e detalhadas no Formulário de Inscrição e deverão ser executadas na data definida pela Administração Municipal até o dia 31 de julho de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

- 12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- 13.3 A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê gestor, pessoas idôneas com notável conhecimento e experiência acerca de produção cultural e artística e das políticas culturais.
- 13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo
- 13.5 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura.
- 13.7 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos meios de comunicação do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- a) Os recursos não utilizados em uma categoria, serão destinados à categoria que recebeu o maior número de projetos inscritos;
- b) Caso as categorias tenham recebido a mesma quantidade de projetos inscritos, será critério de desempate a categoria com maior pontuação entre os projetos
- 14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 02 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Coluna.
- III Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou documento equivalente no caso dos proponentes remanescentes de comunidades quilombolas.

15.1.2 A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODERÁ SER DISPENSADA NAS HIPÓTESES DE AGENTES CULTURAIS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- I. pertencentes a comunidade indígena, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo estado e pela Prefeitura Municipal de Coluna/MG;
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-CRF/FGTS;

VII Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura.

15.4. Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.4. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

16.5. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.6. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente

cultural apresentará o projeto e receberá 100% dos recursos em conta bancária em desembolso único em até 10 dias.

16.7. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.8. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Coluna.

17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos, disponíveis no ANEXO IX, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos meios de comunicação do Município e nas mídias sociais oficiais.

19.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://coluna.mg.gov.br/>.

19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: culturaeturismo@coluna.mg.gov.br

19.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê gestor.

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Coluna de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de julho de 2024.

19.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII - Descrição sobre carta substanciada;
- Anexo IX - Cronograma do Edital.

20. Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Coluna, MG, 04 de abril de 2024.

Sady Ribeiro Damas
Prefeito de Coluna

ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 27.972,55 (Vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco Centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** para música;
- b) Até **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)** para artesanato/gastronomia;
- c) Até **R\$ 11.972,55 (Onze mil reais novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

Dança - Grupos – Banda de Música/Teatro

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música em qualquer modalidade, a exemplo de tocadores, cantadores, grupos musicais e de forró, os diversos gêneros musicais e estilos

1.2. Artesanato/gastronomia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área artesanato, a exemplo de bordado, taquara, bambú, crochê, algodão, cerâmica, etc. e na área de gastronomia, a exemplo de quitandas, doces, licores, pratos tradicionais, etc.

1.3. Dança – Grupos de dança tradicionais e populares – Banda de Música / Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, a exemplo de dança em qualquer modalidade, capoeira, danças populares e tradicionais. Na área de Banda de Música, a exemplo de Banda filarmônica; na categoria teatro, apresentação de teatro de rua.

OBS: Foi definida essas categorias para apresentação de projetos, após consulta pública com participação de todos os interessados.

Quadro de Distribuição de Vagas e Valores

| CATEGORIA | QTD. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PESSOAS NEGRAS | COTAS PESSOAS INDÍGENAS | QANT. VAGAS TOTAIS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|--|-------------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------------|
| MÚSICA | 03 | 01 | - | 04 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| ARTESANATO | 01 | 01 | - | 02 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| GASTRONOMIA | 01 | 01 | - | 02 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| TEATRO DANÇA GRUPOS TRADICIONAIS BANDA DE MÚSICA GRUPO DE CAPOEIRA | 04 | 01 | - | 05 | 2.394,51 | 11.972,55 |

Total de recursos aportados: **R\$ 27.972,55**

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda
 Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (médiamensal bruta

aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra
 Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outros.

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

| | |
|---|---|
| <p>Estado:</p> <p>Nome do representante legal:</p> <p>CPF do representante legal:</p> <p>E-mail do representante legal:</p> <p>Telefone do representante legal:</p> <p>Gênero do representante legal:</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não Binária Binária</p> <p><input type="checkbox"/> Não informar</p> <p>Raça/cor/etnia do representante legal:</p> <p><input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta</p> <p><input type="checkbox"/> Parda</p> <p><input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena</p> <p>Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p>Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?</p> <p><input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física</p> <p><input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual</p> <p>Escolaridade do representante legal:</p> <p><input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Curso Técnico completo</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo</p> <p><input type="checkbox"/> Pós Graduação completo</p> <p>DADOS DO PROJETO</p> <p>Nome do Projeto:</p> <p>Escolha a categoria a que vai concorrer:</p> <p>Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.</p> <p>Campanha de comunicação Capacitação</p> <p>Concerto Cortejo Desfile Documentário Ebook</p> <p>Encontro Espetáculo Evento cultural</p> <p>Evento institucional Exibição</p> <p>Exposição Feira Festival Filme Fomento Fotografia Intercâmbio</p> <p>Mostra Música</p> <p>Espectáculo MusicalObra</p> <p>Oficina Palestra PerformancePesquisa Podcast Premiação</p> <p>Produção audiovisual Produção de arte digital Produção de publicações Produção musical Produção radiofônica Produtos artesanais</p> <p>Programa de rádio Projeto Publicação Seminário</p> <p>Site Single</p> <p>Texto teatral Vivência</p> <p>Quais são as principais áreas de atuação do projeto?</p> <p>(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto</p> | <p>alcança:)</p> <p>Arte de rua</p> <p>Arte digital</p> <p>Arte e Cultura Digital Artes visuais Artesanato Audiovisual</p> <p>Cenografia</p> <p>Cinema Circo</p> <p>Comunicação</p> <p>Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar Cultura Cigana Cultura Indígena Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra</p> <p>Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança Design</p> <p>Direito Autoral Economia Criativa Figurino</p> <p>Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História</p> <p>Humor e Comédia Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura</p> <p>Literatura Livro</p> <p>Meio ambiente Memória Moda</p> <p>Museu Música</p> <p>Patrimônio Imaterial Patrimônio Material Performance Pesquisa</p> <p>Povos Tradicionais de Matriz Africana Produção Cultural</p> <p>Rádio</p> <p>Sonorização e iluminação Teatro</p> <p>Televisão</p> <p>Descrição do projeto</p> <p>(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)</p> <p>Objetivos do projeto</p> <p>(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)</p> <p>Metas</p> <p>(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinasde artes, realização de 01 apresentação musical com tantas horas, Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)</p> <p>Perfil do público a ser atingido pelo projeto</p> <p>(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)</p> <p>Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?</p> <p>I. Pessoas vítimas de violência</p> <p>II. Pessoas em situação de pobreza</p> <p>III. Pessoas em situação de rua (moradores de rua)</p> <p>IV. Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (populaçãocarcerária)</p> |
|---|---|



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



https://coluna.mg.gov.br

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- V. Pessoas com deficiência
- VI. Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- VII. Mulheres, Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- VIII. Povos e comunidades tradicionais
- IX. Negros e/ou negras
- X. Ciganos
- XI. Indígenas
- XII. Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra | Pessoa indígena | Pessoa com deficiência |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------|-----------------|------------------------|
| Ex.: João Silva | Músico | 123456789101 | Sim/ Não | Sim/ Não | Sim/ Não |

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade Geral | Etapas | Descrição | Início | Fim |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2023 | 11/11/2023 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



https://coluna.mg.gov.br

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quant | Valor total | Referência de preço |
|--------------------------|--|-------------------|----------------|-------|-------------|----------------------------|
| Aquisição de instrumento | Aquisição necessária para apresentação | | 500,00 | 01 | 500,00 | instrumentos musicais |

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|------------------------|-----------------------|------------------|
| Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| | | |

| | | |
|---|---|----|
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Coluna - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Coluna. | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



https://coluna.mg.gov.br

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

| | | |
|-------------------------|--|----|
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 80 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|--|--------------------------------------|-------------------------|
| Critério Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| I.a | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| J.a | Proponentes negros e indígenas | 5 |
| K.a | Proponentes com deficiência | 5 |
| L.a | Proponente em vulnerabilidade social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 |
| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
| Critério Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |

| | | |
|------------------------------|--|----|
| I.b | ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| J.b | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| K.b | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de vulnerabilidade social | 5 |
| L.b | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 20 |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, e H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- III. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), E DO Decreto Municipal Nº 79 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

1. PARTES

1.1 O Município de Coluna, neste ato representado por seu prefeito municipal, Senhor Sady Ribeiro Damas, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), E DO Decreto Municipal Nº 79 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo Edital nº 01/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Coluna:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à Prefeitura Municipal de Coluna por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 01 (um) mês contado do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela prefeitura Municipal de Coluna a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I. Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II. Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I Extinto por decurso de prazo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- II** Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III** Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; o
- IV** Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo

11.2 para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle de resultados caberá à comitê gestor formado pelos indicados no Decreto Municipal Nº /2023 de de de 2023, sempre que esta solicitar informações e/ou relatórios ao agente cultural contemplado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 04 (quatro) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São João Evangelista para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Coluna, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Sady Ribeiro Damas Prefeitura municipal de Coluna
Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META X [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META Y [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta nãofoi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta Z [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo

- Show musical
 Site
 Música

 Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após ofim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 15).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



<https://coluna.mg.gov.br>

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

| Profissional/ Empresa | Função no projeto | CPF/ CNPJ | Pessoa negra | Pessoa indígena | Pessoa com deficiência |
|--------------------------|-------------------------|------------------|-----------------|--------------------|------------------------------|
| Ex.: João Silva | músico | 1234567 89101 | Sim/ Não | Sim/Não | Sim/Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público pode acessar a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- Fixas, sempre no mesmo local.
 Itinerantes, em diferentes locais.
 Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que local o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de

titulação, com registro na Fundação Palmares).

- Áreas atingidas por barragem.
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 Outros:

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente. Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

1. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLUNA –MG



https://coluna.mg.gov.br

ANO VIII – Edição nº 41

Terça-Feira, 09 de Abril de 2024

[NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____,

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

**NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**

Anexo VIII ORIENTAÇÕES SOBRE CARTA SUBSTANCIADA

O que é uma carta substanciada?

Uma carta substanciada para cotas raciais é um documento em que um candidato descreve e fundamenta sua autodeclaração racial com o objetivo de concorrer às vagas reservadas para grupos étnico-raciais em programas, concursos, seleções acadêmicas, ou outros processos que utilizem políticas de ação afirmativa, como as cotas raciais.

Nesse tipo de carta, o candidato deve apresentar uma argumentação sólida e evidências que sustentem sua autodeclaração racial. Isso pode incluir informações sobre a própria história familiar, experiências pessoais de identificação racial, engajamento em atividades culturais ou comunitárias relacionadas à sua etnia, entre outros elementos que confirmem seu pertencimento ao grupo racial declarado.

O propósito da carta substanciada é assegurar que a autodeclaração racial seja feita de forma honesta e com respaldo, evitando fraudes e garantindo que as políticas de cotas sejam direcionadas aos candidatos que efetivamente fazem parte dos grupos étnico-raciais beneficiários dessas medidas.

Em resumo, uma carta substanciada para cotas raciais é um documento em que o candidato fornece informações e argumentos que fundamentam sua autodeclaração racial, com o objetivo de concorrer a vagas reservadas para grupos étnico-raciais em processos seletivos.

Sugestões de como elaborar uma carta substanciada:

Para elaborar uma carta substanciada de auto definição racial para concorrer às cotas no edital de cultura da Lei Paulo Gustavo, você escrever sobre as seguintes informações:

1. Informe dados pessoais, como nome completo, RG, CPF, e endereço atualizado.
2. Declaração de Auto definição Racial: Declare sua auto definição racial com clareza, seja como negro(a), pardo(a), indígena ou outra categoria reconhecida no edital.
3. Fazer uma breve contextualização sobre sua trajetória pessoal e sua identificação racial ao longo da vida.
4. Descrever suas experiências culturais, como participação em eventos, atividades artísticas, produção cultural ou contribuições para a promoção da cultura na comunidade.
5. Demonstrar como a Lei Paulo Gustavo impactaria positivamente sua vida e suas atividades culturais. Explique como você planeja utilizar os recursos do edital para contribuir para a cultura local.

Finalize a carta com sua assinatura, nome impresso e data.

Lembre-se de que a clareza, a honestidade e a objetividade são essenciais na elaboração da carta. Certifique-se de seguir as orientações específicas do edital em relação à auto definição racial e forneça apenas informações verdadeiras e relevantes para sua candidatura.

Anexo IX

CRONOGRAMA DO EDITAL APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO CRONOGRAMA

ETAPA DATA

Publicação do edital 05 /04/2024

Período de inscrições 10/04/2024 - 30/04/2024

Avaliação dos projetos 02/05/2024 – 11/05/2024

Emissão final de parecer 10 dias após encerramento das inscrições

Comissão valida resultado dos pareceres Até 05 dias após emissão de parecer

Divulgação de resultado preliminar até 10 dias após resultado da Comissão

Interposição de recurso: 20 /05/2024 Respostas de recursos dias 23/ 05/2024 Resultado 27/ 05 /2024

Habilitação e assinatura de termo 05 dias /03/06/2024

Transferência bancária após a aprovação e

liberação do projeto até 31/07/2024 Prestação

de contas dos projetos até 31/ 08 /2024